



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1088/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e
dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$1.425,60 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais com sessenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2083 - Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAP.
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$1.425,60.

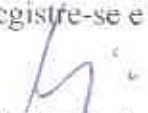
Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do programa PNAP - pré-escola, no valor de R\$1.425,60.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal